



Nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados no CadÚnico agiliza o cadastramento

A Versão 6.0.4, que já está disponível para download na página da CAIXA, traz várias novidades e é um instrumento para eliminar duplicidades

Para dar mais agilidade à tarefa de cadastramento das famílias e eliminar a duplicidade dos dados, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA) lançaram uma nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico.

A Versão 6.0.4 já está disponível para [download no sítio da CAIXA](#) e apresenta algumas novidades:

- **Novo Modelo de Banco de Dados** – Agiliza alguns processos executados pelo aplicativo, por exemplo, a geração de relatórios, como o Relatório Analítico de Domicílios para acesso das famílias inscritas no CadÚnico ao benefício da tarifa social de energia elétrica;
- **Tratamento de Multiplicidade de CPF ou Título de Eleitor** – A nova versão impede que um número de CPF e Título de Eleitor seja cadastrado para mais de uma pessoa. Além do tratamento de multiplicidade de pessoas com o mesmo NIS, já existente no aplicativo, ele agora permite o tratamento de multiplicidade de pessoas que possuam o mesmo número de CPF ou de Título de Eleitor;
- **Nova interface gráfica para localizar pessoa ou domicílio** – A nova tela de consulta facilita a localização e a apresentação de pessoas ou domicílios. A localização agora é feita de forma direta, no momento da escolha dos itens de pesquisa. A resposta é mais rápida devido à melhoria do desempenho do Aplicativo;
- **Relatório de seqüencial de extração** – Permite que o gestor identifique os domicílios extraídos em um determinado lote.

Para utilizar os novos recursos o município deve fazer a atualização do Aplicativo.

IMPORTANTE!

Antes de fazer a atualização do Aplicativo do CadÚnico, o município deve gerar uma cópia de segurança de sua base local para evitar o risco de perda de dados. Caso ocorra alguma inconsistência durante a atualização, que impeça a conclusão do processo, será possível recuperar os dados do cadastro. A cópia de segurança deve ser guardada em local seguro.

Para realizar a atualização do Aplicativo com segurança, devem ser observados rigorosamente os seguintes passos:

1. Atualize a versão executando o arquivo "CadUnicoAtualizacao604.exe";
2. O computador será reiniciado automaticamente;

3. Já com a nova Versão 6.0.4 do aplicativo off-line, efetue uma cópia de segurança de sua base local – Com a reestruturação do banco de dados, é impossível tecnologicamente para a Versão 6.0.4 importar uma cópia de segurança gerada em qualquer outra versão anterior a ela. Isso significa que, ocorrendo qualquer instabilidade do sistema ou problemas de *hardware* (nos componentes do próprio computador) que impliquem na reinstalação do aplicativo, e caso o Gestor não tenha uma cópia de segurança da base local na nova versão 6.0.4, ele será obrigado a reinstalar uma versão anterior, restaurar uma cópia de segurança antiga e atualizar novamente o aplicativo para a Versão 6.0.4.

Durante a atualização é executada uma operação de rotina para identificação dos domicílios que possuam pessoas com o mesmo número de CPF ou Título de Eleitor. Ao final desse procedimento, esses domicílios terão sua situação modificada para "Aberto" e ficarão sob essa condição até que a duplicidade seja tratada.

O aplicativo apresentará, por meio do menu Relatórios/Identificação de Multiplicidade, o relatório "Por CPF e/ou Título de Eleitor", que aponta todos os números desses dois documentos cadastrados para mais de uma pessoa.

Atenção!

Para promover a atualização dos dados e a eliminação da duplicidade, o Gestor deverá entrar em contato com as pessoas apontadas pelo relatório, atualizar os seus dados no formulário (por meio da *folha avulsa*) e no aplicativo do CadÚnico para, em seguida, transmiti-los via Conectividade Social.

Para mais informações, consulte o site da [CAIXA](#).

● ANOTE NA AGENDA

O prazo para os municípios enviarem informações sobre a frequência escolar, referente aos meses de outubro e novembro de 2006, **termina no próximo dia 23 de março**. As informações devem ser registradas no novo sistema desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC). [Clique aqui](#) e veja como funciona esse sistema.

Os municípios que enviarem as informações corretamente podem receber mais recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Por isso, não deixe para registrá-las na última hora!

● DÚVIDA DA SEMANA

Quais são os dados utilizados para calcular os recursos do IGD?

Alguns municípios têm apresentado dúvidas sobre quais dados a Senarc usa para calcular o repasse do IGD. O IGD considera dois componentes para o repasse: base de cadastro (**ICadÚnico**) e registro de condicionalidades de saúde e educação

(ICondicionalidades). Para esclarecer as dúvidas do cálculo, vamos considerar dois municípios com características semelhantes:

	Município A	Município B
Nº famílias cadastradas (com até 1/2 salário mínimo per capita)	11.000	11.000
Nº de cadastros válidos e atualizados	11.000	11.000
ICadÚnico	1 (100% dos cadastros atualizados e válidos)	1 (100% dos cadastros atualizados e válidos)
Nº famílias beneficiárias	9.000	10.500
Nº famílias beneficiárias com registro de acompanhamento de saúde e educação	9.000	10.500
ICondicionalidades	1 (100% das famílias com registro de acompanhamento de saúde e educação)	1 (100% das famílias com registro de acompanhamento de saúde e educação)
Estimativa de famílias pobres PNAD/2004 (com renda até R\$120,00 per capita)	10.000	10.000
IGD= (ICadÚnico + ICondionalidades) / 2	(1+1)/2=1	(1+1)/2=1

Cálculo do Repasse para Município A

$$\begin{aligned}
 & [\text{IGD} \times \text{R\$ } 2,50 \times (200 \times 2)] + [\text{IGD} \times \text{R\$ } 2,50 \times (\text{n}^\circ \text{ de famílias} - 200)] \\
 & [1 \times 2,50 \times (200 \times 2)] + [1 \times 2,50 \times (9000 - 200)] \\
 & \text{Total de repasse para município A} = \text{R\$ } 23.000,00
 \end{aligned}$$

Cálculo do Repasse para Município B

$$\begin{aligned}
 & \text{IGD} \times \text{R\$ } 2,50 \times (200 \times 2) + [\text{IGD} \times \text{R\$ } 2,50 \times (\text{n}^\circ \text{ de famílias} - 200)] \\
 & [1 \times 2,50 \times (200 \times 2)] + [1 \times 2,50 \times (10.000 - 200)] \\
 & \text{Total de repasse para município B} = \text{R\$ } 25.500,00
 \end{aligned}$$

Atenção: De acordo com o artigo 2º da [Portaria 256/2006](#), o cálculo IGD considera o número de famílias beneficiárias, sendo que o teto de repasse é baseado na estimativa de famílias pobres da PNAD/2004.

Podem ocorrer casos como os do município B do exemplo acima, que tem maior número de famílias beneficiárias do que o estabelecido pela PNAD/2004, devido à migração dos programas remanescentes. Nesses casos, o teto para o multiplicador do repasse do IGD é a estimativa de famílias pobres.

Apesar de o repasse do IGD ser baseado no teto da estimativa de famílias pobres o gestor deve cadastrar e manter atualizados os dados das famílias, ainda que tenham renda maior que R\$120,00 *per capita*.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.